



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 790

06 de outubro de 2017

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Desenvolvimento da Cidade EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 01/2017

Ficam os Srs. Chen Jianqiang, Fabiano Vivacqua Junior, Paulo Gustavo Miranda Vivacqua, Rachel Maria Ávidos Vivacqua e Zhuo Weiqing proprietários e/ou responsáveis fiscais do imóvel localizado na Avenida Marcos de Azevedo/Rua São João, nº 123/12, 20 e s/nº, Santa Clara, Vitória/ES, notificados sobre a decisão final do processo administrativo nº 1.223.820/2012, em conformidade com o disposto no artigo 280 da Lei 6705/06 – Plano Diretor Urbano do Município de Vitória.

O Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano – CMPDU, no uso de suas atribuições legais e através da Resolução nº015/2017 declara que o imóvel localizado na Avenida Marcos de Azevedo/Rua São João, nº 123/12, 20 e s/nº, Santa Clara, Vitória/ES, de propriedade e/ou responsabilidade fiscal dos Srs. Chen Jianqiang, Fabiano Vivacqua Junior, Paulo Gustavo Miranda Vivacqua, Rachel Maria Ávidos Vivacqua e Zhuo Weiqing foi efetivamente considerado identificado como de interesse de preservação no grau de proteção integral secundária(GP2). Ressaltamos que o referido imóvel, passa a ser considerado objeto de preservação, não podendo sofrer qualquer modificação em desconformidade com o seu grau de preservação.

Vitória, 21 de setembro de 2017.

Lenise Menezes Loureiro  
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano

### Secretaria de Desenvolvimento da Cidade EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 025/2017 – SEDEC/GFPE/ CFOE

Ficam os contribuintes, a seguir relacionados notificados a providenciarem a quitação do débito ou solicitarem impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito dos Autos de Infração e Autos de Intimação lavrados por esta Secretaria, referente aos Arts. 32 I e III e 69 ao 76 da Lei 4.821/98. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

**BANCO ABN AMRO REAL S.A**  
**Av. Jerônimo Monteiro, nº 255**  
**Centro – Vitória – ES**  
**Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98**  
**Auto de Infração 23870/17**  
**Auto de Infração 23864/17**  
**Auto de Infração 23865/17**  
**Auto de Infração 23866/17**  
**Auto de Infração 23859/17**

**Auto de Infração 23858/17**  
**Auto de Infração 23857/17**  
**Auto de Infração 23856/17**  
**Auto de Infração 23855/17**  
**Auto de Infração 23853/17**  
**Auto de Infração 23852/17**

### ALCIRIO JOSÉ MARTINS

Av. Rio Branco, nº 512  
Santa Lúcia - Vitória - ES  
Art. 32 I da Lei 4.821/98.  
Auto de Infração 23795/17  
Auto de Infração 23797/17  
Auto de Infração 23793/17

### NORMELIA BATISTA ALBUQUERQUE

**Rua São Simão, nº 59**  
**Vila Rubim – Vitória – ES**  
**Art. 32 III da Lei 4.821/98**  
**Auto de Infração 28430/17**  
**Auto de Infração 28437/17**  
**Auto de Infração 28432/17**

### NEUSA MERLO DE ALCANTARA E OUTROS

Rua Leoni Souza Guedes, nº 54, Apto. 105  
Monte Belo – Vitória – ES  
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98  
Auto de Intimação 396261/17

### LECIRA CANDIDA VIEIRA

Rua Graciano Neves, nº 399  
Centro – Vitória – ES  
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98  
Auto de Intimação 368345/17

Vitória, 20 de Setembro de 2017

Lenise Menezes Loureiro  
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

### Secretaria de Desenvolvimento da Cidade EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 030/2017 - SEDEC/GFPE

Fica o contribuinte, abaixo relacionado, notificado a providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a quitação do débito ou solicitarem impugnação do Auto de Infração lavrado por esta Secretaria, referente ao Art. 23º inciso I, da Lei nº 6.080/2003, c/c Art. 28, do Decreto nº 11.975/2004. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

### FINAC – FACULDADE INTEGRADA NACIONAL

Av. Vitória – 3069 – 2º e 3º Andar  
Bairro: Gurigica – Vitória – ES.  
Tributo Mobiliário: 958298

Auto de Infração nº: 121993/2017  
 Vitória – ES, 26 de Setembro de 2017  
 Lenise Menezes Loureiro  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 031/2017 - SEDEC/GFPE**

Fica o contribuinte, abaixo relacionado, intimado a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a ser contado a partir da data desta publicação, o Alvará de Localização e Funcionamento renovado, conforme determina o Auto de Intimação lavrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, com base no Artigo 20, da Lei nº 6.080/2003, combinado com o Artigo 29, do Decreto nº 11.975/2004.

**CLUBE RECREATIVO DA MELHOR IDADE - CREMI**

Av. Santo Antônio – 111 A  
 Bairro: Mário Cypreste – Vitória – ES  
 Tributo Mobiliário: 1212949  
 Auto de Intimação nº: 375748/2017  
 Vitória – ES, 26 de Setembro de 2017  
 Lenise Menezes Loureiro  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 032/2017 - SEDEC/GFPE**

Fica o contribuinte, abaixo relacionado, notificado a providenciar a quitação do débito ou solicitar impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, a respeito do auto de infração lavrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, referente ao artigo 19 da Lei nº 6.080/2003, combinado com o artigo 21 do Decreto nº 11.975/2004. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

**RENATO NEVES DE ARAÚJO**

Av. Nossa Senhora da Penha – 1495 – Sala 504  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS: 1241540  
 Auto de Infração nº: 153767/2017  
 Vitória – ES, 26 de Setembro de 2017  
 Lenise Menezes Loureiro  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 033/2017 - SEDEC/GFPE**

Fica o contribuinte, abaixo relacionado, notificado a providenciar a quitação do débito ou solicitar impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, a respeito do auto de infração lavrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, referente ao artigo 20 da Lei nº 6.080/2003, combinado com o artigo 29 do Decreto nº 11.975/2004. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

**ED-CARRO COMERCIAL E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA**

Rua Milton de Castro Mattos – 45 – Pav. 01  
 Bairro: Jabour – Vitória – ES.  
 TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS: 599090  
 Auto de Infração nº: 148908/2017  
 Vitória – ES, 26 de Setembro de 2017  
 Lenise Menezes Loureiro  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade**

**DECISÃO Nº 006/2017**

**PROCESSO: 259.7308/2017**

**INTERESSADO: MAELY ARTE PUBLICIDADE LTDA**

**ASSUNTO: LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

**Prezado (s) Senhor (es),**

Comunicamos o **INDEFERIMENTO** da solicitação efetuada por Vossa Senhoria, conforme Decisão tomada na 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Análise e Interferência (CAI), realizada no dia 30/08/17, conforme competências contidas no art. 83, do Decreto 13.620/2007 que regulamenta o art. 72 da Lei nº 7095/07 e Decreto 14.542/2009. Trata-se de licenciamento para instalação de um painel eletrônico na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 12 – Praia do Suá, Vitória/

ES. Após opinamento da CAI, entendeu-se pelo indeferimento do pedido por estar em desacordo com os parâmetros exigidos pela legislação municipal.

Tendo em vista a decisão tomada, informações acerca da decisão poderão ser esclarecidas na Coordenação Técnica de Posturas e Publicidade, SEDEC/GCON/CTP, através do telefone 3382-3178, para onde o processo será encaminhado.

Karla Mendes Ruas Nascimento  
 Presidente da Comissão de Análise de Interferência  
 HOMOLOGO:  
 Em 31/08/2017

Lenise Menezes Loureiro  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Secretaria de Saúde**

**PORTARIA Nº 012/2017**

A Secretária de Saúde no uso das atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 17.149/2017, publicado em 24 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar equipe para proceder ao levantamento físico e digitação dos dados referente ao Inventário Geral dos Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, relativo ao exercício de 2017, composta dos seguintes servidores:

Bruna Gasparini Fernandes – matrícula 560403  
 Camila Paula Jorge Leles Altafim – matrícula 608236  
 Caroline Cavalieri – matrícula 606810  
 Charles Brito Borgo – matrícula 613438  
 Cristiane Parpaiola Prata Rocha – matrícula 457671  
 Daniela Parpaiola Gobbi – matrícula 560708  
 Danielle Mutiz Tavares Lacerda – matrícula 603678  
 Dayana Martinelli Casa Grande Costa Ferro – matrícula 607576  
 Diego Ferreira de Almeida – matrícula 604187  
 Fabiano José Pereira de Oliveira – matrícula 457191  
 Flávio Marques Gava – matrícula 614350  
 Gilberto Miguel Filho – matrícula 116675  
 Gleiciane Ebert Ferreira – matrícula 605879  
 Higino Mendes de Oliveira Neto – matrícula 550315  
 Lorena Oliveira da Penha Bonfim – matrícula 549719  
 Luziane Preata Soares – matrícula 614998  
 Pablo Mendes Martins – matrícula 606108  
 Paulo Antônio Marciano – matrícula 602997  
 Roberta Almeida Ramos – matrícula 608031  
 Roberta Pissinatti dos Santos – matrícula 576436  
 Roberto Carlos do Nascimento Siqueira – matrícula 617275  
 Rondineli da Silva Januário – matrícula 618009  
 Silvana Cândido Delfino Miranda – matrícula 612953  
 Thiago Gaspar Correa – matrícula 550498  
 Victor da Silva Agostinho – matrícula 608032  
 Virgínia Maria Roza Siqueira Sarmento – matrícula 530182  
 Wesley Santos de Souza – matrícula 560383

**Art. 2º.** A equipe ora designada deverá realizar o inventário físico dos bens existentes nas unidades administrativas que compõem a Unidade Gestora e proceder à inclusão dos dados no sistema integrado de gestão remetendo o resultado à Comissão Permanente de Inventário Patrimonial Geral, conforme cronograma constante do Anexo I do Decreto 17.419/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 29 de setembro de 2017.

Cátia Cristina Vieira Lisboa  
 Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria de Administração**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 101/2017**

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

**1** – Considerando a autorização constante no processo nº. **2461777/2017** e o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital nº. **098/17**, ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais dos Processos Seletivos Simplificados** abaixo relacionados a comparecerem no Auditório da **SEME/GGP**, situado à Rua Arlindo Sodré, s/n, Bairro Itararé – Vitória – ES, CEP: 29.047-500, munidos dos **documentos exigidos** (requisito mínimo) e para o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado



ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, tudo em envelope com nome, função e telefone, no dia **10/10/2017 às 9h ou às 14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (ED. 006/2017)**

**Processo nº. 4470107/2017**

75º Claudineia Queiroz Soares

**PEB II – SÉRIES INICIAIS – 25h (ED. 009/2014)**

**Processo nº. 1210180/2017**

483º Manoela Silva Profeta

484º Marciene Pitanguí Feliciano

485º Leni Tosta Mirandola

486º Fabiana Rosane Siqueira da Roza Ferreira

487º Edinalva Pereira Sampaio

488º Jaqueline Meireles Vieira

**PEB II - SÉRIES INICIAIS – 44h (ED. 006/2016)**

**Processo nº. 4984550/2017**

114º Magna de Almeida Nascimento Silva

**PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ED. 013/2015)**

**Processo nº. 3473105/2017**

105º Maria de Lourdes Alves da Rocha

**Processo nº. 3893281/2017**

106º Patrícia da Rocha Guedes Endlich

**Processo nº. 3474140/2017**

107º Sulamita de Oliveira Frois

**Processo nº. 2781060/2017**

108º Cintia Rodrigues de Souza

**PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. 013/2015)**

**Processo nº. 3893281/2017**

35º (\*\*\*)Izabel Cristina Balthazar

**PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 25 horas (ED. 007/2017)**

**Processo nº. 7291637/2016**

1º Luciana Pinto Santos

2º Valdecy de Oliveira dos Santos

3º Rosemaria Duarte de Andrade Ribeiro

4º Rita Mychelly dos Santos Salles

**Processo nº. 7291592/2016**

5º Sumaya Habib Dantas Mesquita

6º Maria Margareth Signorelli Lavagnoli

7º Claudinice Salustiano de Oliveira

**Processo nº. 7291826/2016**

8º Dianni Pereira de Oliveira

**Processo nº. 2461777/2017**

9º (\*)Kelly Vieira Ottoni Barreto

10º Patrick Ribeiro do Val

11º Thiago Vieira de Oliveira

**PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 44 horas (ED. 014/2015)**

**Processo nº. 4442621/2017**

55º Margarete de Oliveira Ferraz

**PEB III – LÍNGUA INGLESA (ED. 001/2016)**

**Processo nº. 3472600/2017**

69º Sheylla Maria da Silva Carvalho de Araujo

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

3 – O candidato indicado pelo símbolo (\*) fica automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal 7.534/08, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

4 – O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

5 – **Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da** documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, cumprir com **TODAS** as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O candidato poderá entrar com

recurso referente ao enquadramento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do início de atividades

Vitória, 05 de outubro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

**Secretaria de Administração  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102/2017**

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**1** - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **09/10/2017 e 10/10/2017**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

**ENFERMEIRO DIARISTA – 40H (ED. 010/14)**

Processo nº 4432894/17 – SEMUS

**55º Luciana Araujo Abreu**

Processo nº 236903/17 – SEMUS

**56º Mariluce Costa Pereira**

**FARMACEUTICO – AREA DE ATUAÇÃO: FARMACIA – 40H (ED. 010/14)**

Processo nº 3716302/17 – SEMUS

**36º Maureen Bosa Belo**

**FISIOTERAPEUTA – 30H (ED. 013/16)**

Processo nº 543263/17 – SEMUS

**3º Manuella Melo dos Santos Andrade**

**4º Marcia Fernandes da Silva**

**MÉDICO CLINICO DIARISTA – 20H (ED. 010/17)**

Processo nº 3424109/17 – SEMUS

**45º Leomara Amorim do Rosario**

Processo nº 3159113/17 – SEMUS

**46º Lyanari Maria Gramlich Piva**

Processo nº 1666825/17 – SEMUS

**47º Livia Nogueira Teixeira Martins**

Processo nº 827926/17 – SEMUS

**48º Monica Dalvi Hemerly**

**MÉDICO PSF – 40H (ED. 010/17)**

Processo nº 1242095/17 – SEMUS

**24º Mariana Gomes Figueiredo**

**25º Geysa Feu Pereira Pinto**

**26º Tassio Camizao Vieira**

27º (\*)Livia Nogueira Teixeira Martins

**28º Monica Dalvi Hemerly**

Processo nº 1666825/17 – SEMUS

**29º Pâmela Mazzini Hombro**

Processo nº 776482/17 – SEMUS

**30º Frederick Damaceno Sant'anna Souza**

Processo nº 3424109/17 – SEMUS

**31º Kleriston Navarro Oliveira**

32º (\*)Renata Jacobsen Bortolini

**33º (\*\*\*)Eliane Gueller**

Processo nº 2115725/17 – SEMUS

**34º Luiz Gustavo Ribeiro de Carvalho Murad**

**TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 01 – 20H (ED. 011/15)**

Processo nº 4666705/17– SEMESP

**43º (\*\*\*)Leonardo Fantoni Guadra**

Processo nº 2355964/17– SEMESP

**44º Vinicius Gagno Modolo**

Processo nº 5110961/17– SEMESP

**45º Matheus Djalma Pinto Nascimento**

Processo nº 2355053/17– SEMESP

**46º Rodrigo Santos de Oliveira**

Processo nº 5111285/17– SEMESP

**47º Joao Gilberto Brandao Silva**

Processo nº 5111905/17– SEMESP

**48º Nubia Zorzanelli dos Santos Fernandes**

Processo nº 5111663/17– SEMESP

**49º Samuel Modesto da Silva**

Processo nº 2353993/17– SEMESP

**50º Bruno Santos Rabbi**

Processo nº 5110628/17– SEMESP

**51º Rosemary da Silva Andrade**

**TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE LAZER – 20H (ED. 011/15)**

Processo nº 2182900/17- SEMESP

**23º Danielle Corsini Loureiro Costa****TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTE PARALÍMPICO****01: ATLETISMO – 20H (ED. 008/17)**

Processo nº 4666327/17- SEMESP

**5º Flavia Santos Rodrigues****TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTE PARALÍMPICO****02: NATAÇÃO – 20H (ED. 008/17)**

Processo nº 4666902/17- SEMESP

**9º Andressa Weberling Coelho Moreira**

**2** - As contratações realizadas através deste Edital estão amparadas no Inciso III (implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público), V (atividades técnicas, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado) e VI (contratação para substituir servidor efetivo, quando afastado de seu cargo) do Art. 2º da Lei nº 7.534 de 08 de agosto de 2008.

**3** - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei n.º 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (\*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

**4** - O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

**5** - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 05 de outubro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga

Subsecretária de Gestão de Pessoas

**Secretaria de Administração  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N.º 020/2017**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração – SEMAD, faz saber que realizará nos termos da **Lei N.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para formação de quadro de reserva para contratação temporária de profissionais para a função indicada no item 2, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória (Autorização no Processo N.º 5354420/2017).

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.**

**1.2** – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação** – telefone: (27) 3135-1013 e à **Coordenação de Recrutamento e Seleção** – telefone: (27) 3382-6071, **anteriormente** a abertura do período de inscrições definido no subitem 4.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

**1.3** – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

**1.3.1** – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

**2. DA FUNÇÃO:**

<b>2.1 – PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
<b>REQUISITO:</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental OU Licenciatura Plena em Pedagogia E Especialização para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior com Habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>VAGAS</b>	01 (um) + Cadastro de Reserva

**3. QUANTO À CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO:**

**3.1** – A carga horária e o turno de atuação dos contratados na forma deste Edital atenderão às necessidades temporárias do Município de Vitória.

**3.2** – O vencimento do contratado, nos termos deste Edital, será fixado com base na **MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL**, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela do Anexo III da Lei nº 8.674/2014, que segue abaixo:

<b>TITULAÇÃO</b>		<b>Vencimento (25 horas semanais)</b>
<b>IV</b>	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$ 1.959,88
<b>V</b>	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$ 2.155,18
<b>VI</b>	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$ 2.370,98
<b>VII</b>	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$ 2.607,26

**4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:****4.1 – DA INSCRIÇÃO**

**4.1.1** – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/> no qual constam o edital e a Ficha de Inscrição Online.

**4.1.1.1** – A inscrição pela internet estará disponível a partir de **8h do dia 09/10/2017 até 23h59min do dia 11/10/2017**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**4.1.2** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

**4.1.3** – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**4.1.4** – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, grampeá-lo ao ENVELOPE e entregá-lo no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 4.2.1.

**4.1.5** – Ao candidato é obrigatória a assinatura do **Comprovante de Pedido de Inscrição** em Processo Seletivo Simplificado.

**4.1.5.1** – Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

**4.1.5.2** – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**4.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE**

**4.2.1** – O Candidato deverá comparecer no Posto de



atendimento (**Auditório Zemar Moreira Lima**, bloco B, 4º pavimento - Palácio Municipal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória - ES), munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e da documentação comprobatória em **ENVELOPE GRAMPEADO, nos dias 16/10/2017 ou 17/10/2017, de 13:00 às 17 horas.** -

**4.2.2** - O ENVELOPE deverá ser identificado com o nome e a função do candidato e nele conter a documentação comprobatória:

- **Documentos Obrigatórios:** exigidos como REQUISITO, conforme consta no item 7 deste Edital;

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme constam no item 8.

**4.2.3** - A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitens 4.1.5 e 4.1.5.1.

**4.2.4** - A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE.

**4.2.4.1** - Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO**.

**4.2.4.2** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, por meio de correspondências ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.1.

**4.2.5** - Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

**4.2.6** - Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos entregues.

**4.2.6.1** - O não atendimento ao subitem 4.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

## **5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:**

**5.1** - Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a serem ocupadas, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

**5.2** - O candidato que desejar se inscrever se pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

**5.3** - Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.4** - Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**5.4.1** - No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

**5.4.2** - O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**5.5** - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**5.6** - Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**5.7** - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível

com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**5.8** - O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.8.1** - O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

**5.9** - A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline>

**5.9.1** - O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 5.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento à SEMAD/SUB-GP, autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira - Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**6.1** - O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** - item 7, em observância à função pleiteada (item 2) - **CARÁTER ELIMINATÓRIO**;

- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação - item 8, seguindo as tabelas dispostas no Anexo Único deste Edital - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**.

**6.2** - A avaliação dos documentos de que trata o item 8 deste Edital terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREA	PONTOS
I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60

**6.3** - Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

## **7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (OBRIGATÓRIOS) E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:**

**7.1** - Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado, devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE** (não colar).

**7.2** - Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**7.3** - Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 6.2.

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

**7.4** - Cópia simples do **Diploma** OU **Registro Profissional emitido pelo MEC** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

**7.4.1** - Será aceita cópia simples do **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**7.4.2** - Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2016**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**7.4.3** - Para os cursos **autorizados por meio de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Declaração** OU **Certidão de Conclusão, para**

**quem se formou a partir de 01/01/2016, OU Histórico Escolar;**

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO;**  
**OU**

- Anexar cópia do ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

**7.4.4** – As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas se entregues com cópia simples e legível do diploma ou histórico escolar do curso superior da graduação.

**7.4.4.1** – O diploma ou histórico escolar da graduação deverá conter obrigatoriamente a data de colação de grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**7.4.5** – Nos casos em que a habilitação para exercício da função ocorrer com a comprovação de realização de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, identificado no item 2, os documentos apresentados deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) N.º 12/83 ou N.º 03/99 ou N.º 01/01 ou N.º 01/07 ou N.º 03/11.

**7.4.5.1** – Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico.

**7.4.5.2** – Declarações de conclusão desses cursos somente serão aceitas nos casos em que a conclusão se deu a partir de 01 de janeiro de 2012, desde que conste do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação de monografia.

**7.5** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**7.6** – Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(S).

**8- DOS DOCUMENTOS (OPCIONAIS) NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:**

**8.1** – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados ao **EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 9 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

**8.2** – Para pontuação do **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme item 9 deste Edital, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2012 e após a conclusão do curso exigido como requisito (item 2).**

**8.2.1** – Para fins de pontuação, será considerado o limite de 60 (sessenta) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

**8.3** – Compete exclusivamente ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

**9. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:**

**9.1** – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente em **Regência de Classe**, a partir de **01 de janeiro de 2012 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>9.1.1</b> – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>9.1.2</b> – Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de <u>contrato de trabalho em vigor</u> (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação</u> em papel timbrado <b>OU</b> com carimbo de CNPJ do empregador.
<b>9.1.3</b> – Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**9.1.4** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo Único**.

**9.2** – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a **função apenas por SIGLA**, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de

atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação em **Regência de Classe**.

**9.3** – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

**a)** A data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de complementação pedagógica OU a data da conclusão da habilitação adquirida por meio de apostilamento.

**b)** A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação ou pós-graduação que habilita, OU a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso.

**c)** Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro, desde que conste a habilitação exigida, conforme item 2.

**9.4** – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

**9.5** – Não será pontuado:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados no item 9;

- Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário, voluntário, monitor ou oficinheiro.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1** – Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/2000, alterado pelo Decreto N.º 12.860/2006 e Portaria SEMAD nº 054/2015, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

**10.2** – Após o período de avaliação da Banca, será publicado o comunicado informando local, dia e horário de divulgação do Resultado Parcial. Momento em que serão afixadas as listagens das inscrições deferidas e indeferidas, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

**10.3** – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

**10.3.1** – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

**10.3.2** – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição On-line.

**10.4** – Após o prazo de que trata o subitem 10.2, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.

**10.5** – A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, o desempate será efetivado tendo prioridade o candidato com mais idade.

**10.6** – Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e disponibilizadas no site do Município (<http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>), não se responsabilizando este Município por outras informações.

**10.7** – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

**10.8** – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

**10.8.1** – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses,



contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

**10.8.2** – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo, que não resultarem em contratação, serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo

**10.8.3** – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

#### **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado:

- Ter a inscrição DEFERIDA;
- Ter sido convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser considerado APTO, por meio de Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- Apresentar todos os documentos originais, cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato.

**11.2** – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

**11.3** – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

**11.4** – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

##### **12.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:**

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2 e 7;
- NÃO ASSINAR O COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO;
- Entregar mais de um envelope para confirmação da inscrição neste certame.

**12.2** – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

**12.3** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

**12.4** – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

**12.4.1** – A reclassificação só acontecerá uma vez.

**12.5** – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverá observar as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**12.6** – O profissional contratado por meio de reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento, passará a receber pelo INSS.

**12.7** – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

**12.8** – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

**12.9** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, a Comarca de Vitória é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.10** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória-ES, 05 de outubro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

### **ANEXO ÚNICO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em <u>regência de classe</u>	01 ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados a partir de 01 de janeiro de 2012.

#### **Secretaria de Administração PORTARIA Nº 114**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o § 9º do Art. 6º da Lei Complementar nº 003, de 03 de dezembro de 2008,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar os servidores ocupantes de cargos de chefias imediatas, listados conforme ANEXO I, como avaliadores dos servidores em Estágio Probatório.

**Art. 2º.** Designar os servidores efetivos e estáveis, listados conforme ANEXO II, como avaliadores dos servidores em Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 02 de outubro de 2017.

Márcio Aurélio Passos  
Secretário Municipal de Administração

#### **ANEXO I – PORTARIA Nº 114/2017**

##### **CHEFIAS IMEDIATAS**

CHEFIA IMEDIATA	SECRETARIA
ADRIANA GAUDIO MORAIS DUTRA	SEME
ADRIANA MONTEIRO PATTUZZO	SEMUS
ADRIANA SANTOS FERRAZ	SEMUS
AGUINALDO ROCHA DE SOUZA	SEME
ALESSANDRA BARCELOS	SEMUS
ALLAN MARIANI ALVARENGA	SEMUS
ANDREZA ATAIDE BRANDIZZI	SEMSU
ANELISE NUNES GORZA	SEMUS
ANGELA ALMEIDA SCARPINO NEVES	SEME
ANGELA PANSINI DE SOUZA	SEME
BETANIA MONTEIRO VASCONCELLOS	SEME
BRUNELLA MAGNAGO DE OLIVEIRA	SEME
CARLOS ALVES VIEIRA	SEME
CARLOS TADEU FERREIRA POLONI	SEMUS
CAROLINA MEIRELES ROSEMBERG	SEME
CASSIA GUIDONI	SEME
CATHIANA DO CARMO DALTO BANHOS	SEMUS
CELSO COSTA DA CRUZ	SEMSU
CIRLANE MARA NATAL	SEME
CLAUDIA FIGUEIREDO VIANA	SEMUS
CLAUDIA MONTEIRO GONCALVES BARRETO	SEME
CLAUDIO LUIZ FERNANDES BARBOZA	SEME
CLIVIA LEITE MENDONCA	SEDEC
CLOVILEIA DE SOUZA BILUCA	SEME
CRISTIANE DE FREITAS ANTUNES	SEMUS
CRISTINA BATISTUTA NOVAES	SEME
DALVA CARNEIRO	SEME
DALVA REGINA AZEREDO GAMA	SEME
DEISIANY COSTA DOS SANTOS PELLEGRINI	SEME
DENISE FERNANDES DA SILVA	SEME
DIONESIO ANITO TEIXEIRA HERINGER	SEME
EDNA MENDES KLEIN PIRES	SEME

EDNEY DOS ANJOS SANTOS	SEME
ELAINE CRISTINA VIEIRA MOTA DE PAULA	SEME
ELEILSON GROSMAN DE OLIVEIRA	SEME
ELENIR BORLOT SOUZA BARBOSA	SEME
ELIANA ALVES RAMOS	SEME
ELIANE RODRIGUES MARQUES	SEME
ELIZABETE DAVIES	SEME
ELIZEU MOREIRA DOS SANTOS	SEME
EUNICE DA PENHA COSMI	SEME
EWERTON TRINDADE VETTORAZZI	SEMSU
FABIANA PEDRONI BRAVIM	SEMUS
FABIO ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEME
FABRICIO SUHETT BARROSO	SEMSU
FAMIGLIA CRISTINA NEVES MARTINS BRAGA	SEMAS
FERNANDA CARLA BADA RUBIM	CGM
FERNANDO GUSTAVO DA VITORIA	SEMUS
FERNANDO TORRES OTERO DE SOUZA	SEME
FLAVIA CHISTE ROCHA	SEME
FRANCO QUELUCCI VALE	SEME
GEIZA SOARES RIBAS	SEME
GIOVANA APARECIDA VELAME	SEME
GISELLI NEGRELLI SANTOS	SEME
GLECIR PEREIRA BARRETO DE CHAVES	SEME
HELEN MARCIA BARBOSA SILVA	SEME
IEDA MARIA ROCHA DOMINGOS	SEME
JOCIANE PENHA DA SILVA	SEMUS
JOSE HONOR DE BRITO NETO	SEME
JULIO CESAR TEIXEIRA ROXO	SEME
JUSSARA LIA POLETTI	SEME
KARINA PELUCI BARBOSA	SEME
KARLLA DA CUNHA ROCHA VIEIRA	SEMUS
LARISSA CICILIOTI TOSTA	SEMCID
LAUER MARINHO SARDENBERG	SEMUS
LAURO SANTOS BRANDAO	SEME
LILIAN RUBIA DE AVELAR ALVES ARAUJO	SEME
LIVIA REGINA TEIXEIRA GUILHERME	SEME
LUCIANA FIORIN E SILVA	SEMCID
LUCIEN LOPES ROSA CARRICO	SEME
LUIS CARLOS SALVADEU	SEME
LUIZ LOVATE JUNIOR	SEME
MAIARA SOARES BARATELA	SEMUS
MAIARA SOARES BARATELA	SEMUS
MANOEL COUTINHO PIMENTEL JUNIOR	SEMUS
MARCELA CAMATTA SANTANA	SEMUS
MARCIA VALDETARO FERNANDES	SEME
MARCIO ANTONIO COUTINHO	SEMAD
MARGARETE MARIA FIORIN	SEME
MARIA APARECIDA PASSINI	SEME
MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMPOS	SEME
MARIA ODETE CARVALHO CASTIGLIONI PRATES	SEMSU
MARISTELA MARIA DE SOUZA	SEMFA
MARLENE BUSATO	SEME
MARLI SECCHIN BISSOLI	SEME

MARTA VALERIA DOS SANTOS	SEME
MARTHA LUZIA CEZANA GONZAGA	SEME
MARYCOLN VIANA DA SILVA	SEMUS
MOEMA DE JESUS CALAZANS	SEMOHAB
MONICA CRISTINA VIEIRA MEIRA KANDLER	SEMFA
MONIQUE COELHO CAMPOS	SEMUS
MYNEIA LUCY LEITE RIBEIRO	SEME
NELITA DA PENHA FIORIN VASCONCELLOS	SEME
NEUSA MARIA MARINHO GOMES	SEME
OZIEL NAZARE ABREU	SEME
PAULA REZENDE NARCISO	SEMUS
PAULO DA SILVA RODRIGUES	SEME
PAULO SERGIO MAXIMO	SEME
RAFAEL ALMEIDA BARCELOS	SEMSU
RAFAEL ANGELO BRIZOTTO	SEME
REBECCA CRUZ MENDES	SEMAS
RICARDO VACARI DOS SANTOS	SEMFA
RITA DE CASSIA PERINI TEIXEIRA COSTA	SEME
ROBERTA VIRGINIA LOUZADA DE OLIVEIRA	SEME
ROBERTO GERALDO RODRIGUES	SEME
RODRIGO DOS SANTOS SCARABELLI	SEMUS
RODRIGO SOBRINHO CASADO	SEMOHAB
ROGERIO ALMEIDA	SEMUS
ROGERIO ALMEIDA MARTINS	SEME
ROGERIO MARTINELLI ESPERANDIO	SEMUS
ROMILDA MARTINS TELLES	SEME
ROSALBA GAZONI LIMA TOVAR	SEME
ROSANGELA FILGUEIRA ROCHA	SEME
ROSIANI OLIVEIRA PEREIRA	SEMUS
ROSILENE TEIXEIRA ROSA	SEME
SANDRA APARECIDA TEIXEIRA	SEME
SERGIO DE SA FREITAS	SEMOHAB
SHEILA TEIXEIRA ZAMBON	SEMUS
SILVIA AVILA LOBO RODRIGUES	SEMUS
SOLANGE DA COSTA DEBORTOLI NEVES	SEMUS
SONIA APARECIDA DA SILVA DURAO	SEMUS
STDY ALVES DE SOUZA	SEMMAM
TARCISIO PLACIDO VETTORACI DE OLIVEIRA	SEME
TATIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO FERREIRA	SEMSU
VANIA MARTINS TEIXEIRA LEITE	SEME
VERA LUCIA MARTINELLI	SEME
VERA VANDA JEANMONOD LUZ	SEMMAM
VILMA MARIA VAZ	SEME
WALESKA RIBEIRO MEIRELES FREIRE	SEMUS

**ANEXO II – PORTARIA Nº 114/2017****SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS**

<b>SERVIDOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
ABILIO MARQUES MARTINS JUNIOR	SEME
ADRIANA SIQUEIRA ANANIAS	SEME
ALBA REGINA SANTIAGO SANT ANNA	SEME
ALESSANDRA SANTOS DE ARAUJO	SEME



ALESSANDRA SECCHIN SCABELO GOTTARDI	SEME	ELIZETE RODRIGUES CARDOSO	SEMUS
ALINE ENTRINHER WANDEKOKE MERCON	SEME	ELOI ANGELOS GUIO	SEME
ALLAN PIMENTEL MERCADANTE	SEMAS	ENI WILL DE MATTOS	SEMUS
ALMIR FERREIRA LUZ JUNIOR	SEMUS	FABIA DIAS DA SILVA SOUZA	SEME
AMANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SEMUS	FABIANA PINTO DA SILVA RAMOS	SEME
ANA CLERIA PASSOS MARTINS	SEME	FABIANE LIMA SIMOES	SEMUS
ANA LUCIA PEREIRA LOUZADA	SEME	FABIO DE SOUZA PEREIRA	SEME
ANA LUISA FIGUEREDO DE ABREU	SEME	FABIO XAVIER SANTOS	SEME
ANALUCIA SOARES	SEMFA	FERNANDA BINDA ALVES TOURET	SEME
ANDRE LUIS DIAS ROCHA	SEME	FERNANDA CARLA BADA RUBIM	CGM
ANDREA FIRMIANO NASCIMENTO	SEMUS	FERNANDA DE SOUZA SILVA GONCALVES	SEME
ANDREA MIRANDA DE OLIVEIRA	SEME	FERNANDA GOMES SANDERSON COSTA	SEME
ANGELICA AMARAL VAZ	SEME	FERNANDA VERZA RODRIGUES BISSOLI	SEMUS
ANNA IRENE MARCOS MANTOVANI	SEMUS	FLAVIA DOS SANTOS CARNEIRO	SEME
ARLINDA MARA ALVES LOUREIRO	SEMUS	FLORDEMILCE SANTOS DA LUZ MONTEIRO	SEME
BALDAIR CANDIDO DA SILVA	SEME	FRANCINE MAIRINK GOBBI	SEME
BIANKA DE FREITAS CORDEIRO	SEMUS	GENILDO RONCHI	SEME
CAMILA CALINCA COSME	SEME	GENILZA RAMOS FRANCA	SEME
CAROLINE DJENANE VIEIRA PEREIRA MACHADO	SEDEC	GIOVANA PENHA DOS SANTOS	SEMSU
CATHARINA MARIA BARCELLOS	SEME	GRACIELA MENESES MIGUEL	SEME
CATIA POLETTE SUNDERHUS E SILVA	SEME	GRACIETE PASSOS CARNEIRO	SEME
CEZARIO CALDEIRA SAITER	SEME	GREIDSON SOARES DE ARAUJO	SEME
CHRISTIANI LUIZA MACAO MENINI	SEME	HELENICE DA SILVA GALVAO	SEMUS
CHRISTINY FERREIRA PINTO	SEME	HELIANDRA SHEILA WOLFGRAMM	SEMMAM
CLAIDE PEREIRA DOS SANTOS NALESSO	SEME	HELOISA HELENA DE SOUZA SILVA	SEMSU
CLARA ADALGISA BENINCA	SEME	HEMILLY KARINI ANGELI	SEME
CLAUDIA GOMES DE SOUSA	SEME	HENRIQUE TORRES NETO	SEMUS
CLAY ASSEF DE OLIVEIRA	SEMUS	HERICA CORREA SOUZA	SEMCID
CLEIZE RIBEIRO NASCIMENTO	SEME	IDARLETE NASCIMENTO	SEME
CLISSIA FABIANA ROSA BANDEIRA	SEMUS	IGOR DOS SANTOS MARTINS	SEMSU
DALCILEA FONSECA DE ASSIS	SEME	INES APARECIDA TOE MATHIAS	SEME
DANIELE DE MENEZES KOEHLER	SEME	ISABEL CHRISTINA CORREA	SEME
DANIELI TABACHI SILVA	SEME	ISAIAS GALDINO DE MIRANDA	SEME
DANIELLY DA SILVA HERZOG	SEME	JADIR ALMEDIA DA SILVA	SEMSU
DAURIANNY DE ARAUJO E RIBEIRO	SEME	JEANA BRITO NASCIMENTO	SEMUS
DAYANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	SEMUS	JOAO LUIZ BEVILACQUA LORDELLO DOS SANTOS SOUZA	SEMFA.
DEBORA EMERICK TERRA GIMENES	SEME	JOSE ANTONIO RIBEIRO	SEME
DELZENI SOARES DE OLIVEIRA	SEMUS	JOSIMARA LOPES PEREIRA	SEME
DENISE TANACA TONASSI	SEMFA	JULIA FABRES DO CARMO	SEMUS
DENIZE BOTAN BARCELLOS	SEMUS	JULIANA DIAS REBLIN	SEME
DERQUIANE MEDRADO BARBOSA	SEME	JULIO CEZAR ROCHA NOGUEIRA	SEME
ELAINE DOS REIS RODRIGUES PIRES	SEMUS	JUSCINARA CORONA	SEME
ELAINE RAMPINELLI VANDERLEI	SEME	KAMILA CARLA PASSOS DOS SANTOS	SEMUS
ELIANE MARIA REIS	SEME	KAREN MICHELLE FRAGA TOMAZ	SEME
ELIANE MARIA REIS	SEME	KATHIUSCIA ROSANE ARAUJO	SEME
ELIENAI PERINI TEIXEIRA CALDANA	SEME	KEIDMA DA PENA BORGES BARBOSA COELHO	SEME
ELISANGELA MAIOLI LANGA	SEME	KELLY PIUMBINI CARVALHO	SEMSU
ELIZABETH CONSUELO LIMA DE MELO	SEME	LARISSA BRAGA DE OLIVEIRA	SEME
ELIZABETH MARIA BORGIO	SEMUS	LAYLA CRUZ BRAGGIO	SEME
ELIZABETH RONACHER PASSOS	SEME	LENITA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	SEME
ELIZABETH TAVARES FERREIRA	SEME	LEONARDO BAETA MULLER	SEMSU
ELIZALDA VIEIRA DA SILVA	SEME	LILIAN BERTANDA SOARES	SEMUS
ELIZETE APARECIDA SILVA	SEME	LUCIANA BAGATOL SANTIAGO	SEME

LUCIANA CORREA DE LIMA	SEME
LUCIANA FERREIRA DA SILVA MARTINS	SEMSU
LUCIANA OLIVEIRA BRAIDO	SEME
LUCIANA SUZANO DE PAULA	SEME
LUCIANO COLOMBO ROSA	SEME
LUCIANO VENTORIM	SEME
LUCIMAR COUTINHO DOS SANTOS	SEMUS
LUIZ CARLOS MARINHO GUIMARAES	SEDEC
LUZIA STELZER	SEME
MARCELA LOPES MENDONCA COELHO	SEME
MARCELO TEIXEIRA DE CARVALHO	SEME
MARCIA DA SILVA PETRONETTO	SEME
MARCIA SANTANA TORRES	SEME
MARGARETH SAITER DE MATTOS	SEME
MARIA AUXILIADORA CURITIBA DIAS	SEME
MARIA BERNADETE MONTEIRO ROSEMBERG	SEMOHAB
MARIA DA PENHA BONOMO DE ALCANTARA	SEME
MARIA DO CARMO ISONI LEONEL	SEMUS
MARIA ELIZABETE DA SILVA	SEMUS
MARIA GEOVANA BARBOSA ENDRINGER	SEME
MARIA KIEFER CAMPOS	SEME
MARIA TEREZA VIEIRA	SEME
MARILSA NUNES	SEME
MARIO SERGIO VIEIRA	SEMSU
MARTA CANDIDA SANTOS RALIN VIEIRA	SEME
MARTA DE MATOS	SEME
MEIRIELY DONNA MATTOS	SEME
MELINA MARTINELLI BRITO	SEMUS
MICHELE DE ALMEIDA ROSA RODRIGUES	SEME
MICHELE DOS SANTOS PEREIRA PAES HENRIQUES	SEMOHAB
MICHELL DE MENEZES GOMES	SEME
MILENA CORREA MEIRELLES SANGALI	SEME
MIRIAN FRANCISCA FERREIRA DOS REIS	SEME
MONICA ESPINDULA VERONEZ ALVES	SEME
MORGANA OLIVEIRA SILVA	SEME
MYCKAELY SIQUEIRA DOS SANTOS	SEME
NILCEIA LIMA FERNANDES TROSS	SEME
NILSON DE OLIVEIRA	SEME
OLINDARIO FELIX DE GOVEA JUNIOR	SEME
PAMELA ANDRADE COSTA OLIVEIRA	SEMAS
PATRICE FONSECA BARBOSA	SEME
PATRICIA MIRANDA SOARES	SEMUS
PETERSON DO NASCIMENTO	SEMUS
REGIANE DE SOUZA	SEME
RENATA DA SILVA PEREIRA	SEME
RENATA DE OLIVEIRA PAVESI	SEME
RENATA RANGEL SCHMITD	SEME
RENATA SANTOS DA SILVA	SEME
RICARDO AUGUSTO LEITE ZANANDREA	SEME
RICARDO SANTOS SOUZA	SEME
RITA DE CASSIA RAMPINELLI FERNANDES	SEME
ROBERTINA DIONIZIO NOGUEIRA	SEMUS
ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	SEME

ROBERTO LUIZ GUAITOLINI	SEMUS
ROGIMARIO MENEZES DE OLIVEIRA	SEMAS
ROSA MARIA RANGEL TABACH	SEME
ROSANGELA MEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEME
ROSELY SILVA	SEMUS
ROSEMERI FERNANDES	SEME
ROSIMERE MELO	SEMUS
ROZELY MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	SEMUS
SABRINA COSTALONGA EUGENIO	SEMUS
SAMYA BULLUS MAINENTI RONCHI	SEMUS
SANDRELY BURIL ALVES	SEME
SERGIO EDUARDO DA SILVA	SEME
SHIRLEY OLIVEIRA SANTOS	SEMUS
SHIRLEY SIQUEIRA DE ARAUJO PEDRUZZI	SEME
SILVANA SOUZA CARMO DOS SANTOS	SEME
SIMONE CARDOSO HENRIQUES	SEME
SIMONE CRISTINA EGIAS DOS ANJOS DA SILVA	SEME
SIMONE DE SOUZA	SEME
SIMONE MANGUEIRA TEIXEIRA NOBRE	SEME
SIRLEI CONCEICAO CAETANO CANOPCA	SEME
SOLANGE ATHAYDE PINHEIRO	SEMUS
SONIA DA SILVEIRA PAULA	SEME
SONIDEA CUNHA DE OLIVEIRA SANT ANNA	SEMUS
SUELAINÉ FRANCISCA SILVA MORESCHI	SEME
SUELI MARIA NORJOSA GONSAGA	SEMUS
SURAMA LODI QUINTAES	SEME
TANIA MARA LUIZ DOS SANTOS	SEME
TATIANA MONJARDIM DENTI PACHECO	SEME
TERESA LENIR ANDRADE	SEME
THAIS GUIMARAES SILVEIRA	SEME
TIAGO JULIATE DOS SANTOS	SEMSU
TIAGO TEIXEIRA ARRUDA	SEMCID
VANDERLEA BORGHRDT FAUSTINO	SEME
VANILSA RODRIGUES GOMES	SEMUS
VIVIANE CABRAL DE SOUZA LANDIN	SEMUS
VIVIANE GOMES SOUZA DA SILVA	SEME
WALDIMARIA LUCAS CARDOZO	SEME
WALTER SOARES FELIX	SEMUS
WANDERLENE MUNIZ DE OLIVEIRA	SEME
WERLEN DOS SANTOS ALVES	SEME
ZENAIRA PEREIRA RAMOS	SEME

### Secretaria de Governo

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 383/2014.**

**Processo n.º 5240004/2014**

**Inexigibilidade de Licitação n.º 087/2014.**

**Contratada:** IMPRENSA NACIONAL

**Objeto do Aditivo:** 1.1. Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses; 1.2. Conceder reajuste no valor pago do Centímetro/Coluna para publicação, conforme item 3.2 do contrato original, passando o valor de R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos) para R\$ 33,04 (trinta e quatro reais e quatro centavos), de acordo com a Portaria Federal nº 20 de 01/02/2017, publicada no Diário Oficial da União dia 03/02/2017.

**Valor Mensal Estimado do Aditivo:** R\$ 13.318,54 (treze mil

e trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

**Vigência:** 19/09/2017 a 18/09/2018.

**Dotação Orçamentária:** 10.01.04.122.0008.2080; **Elemento**

**de Despesa:** 3.3.90.39.80 - **Fonte de Recurso:** 1.000.0000.

**N.º da Nota de Empenho:** 186-000.

**Data de assinatura do Termo:** 24/08/2017.

**Justificativa:** Promover a publicidade dos atos oficiais do Município de Vitória em cumprimento a um dos princípios da Administração Pública.

**Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM):** constam às folhas 355/357 e 359 do processo.

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 04.10.2017.

EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA CENTRAL DE SERVIÇOS:

. CAIO HENRIQUE BEZERRA QUEIROZ do cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA CENTRAL DE SERVIÇOS:

. KAMILA MARCHESI GOMES FERREIRA para exercer o cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

### LEI Nº 9.184

#### Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente para a criação de dotações pertencentes a Secretaria de Turismo Trabalho e Renda.

**Art. 2º.** O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

#### SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA

4201.23.695.0007.1.0063 - Iniciação Escolar para o Turismo 3.3.50.41.00.....80.000

**TOTAL.....80.000**

**Art. 3º.** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, de parte de superávit financeiro, discriminado abaixo:

R\$ 1,00

**SUPERAVIT FINANCEIRO.....80.000**

**TOTAL.....80.000**

**Art. 4º.** O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de outubro de 2017.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 17.186

#### Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.228.273,00 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil,

duzentos e setenta e três reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

#### Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

1701.1442200212.0225 - Promovendo a Igualdade na Diversidade

3.3.90.39.00.....610

#### Secretaria de Cultura

2101.1339200182.0202 - Espaços Culturais

4.4.90.51.00.....198.000

2101.1339200182.0208 - Patrimônio e Memória

3.3.90.36.00.....8.500

#### Secretaria de Educação

1401.1236100271.0271 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações

4.4.90.51.00.....250.000

#### Secretaria de Fazenda

1801.0412200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00.....818

#### Secretaria de Obras e Habitação

1301.1648200122.0139 - Projeto Morar sem Risco - Moradias Alternativas /

3.3.90.48.00.....70.000

#### Secretaria de Saúde

1501.1012200272.0273 - Manutenção das Edificações Públicas

3.3.90.39.00.....32.894

1501.1030100042.0032 - Atenção Básica

3.3.90.30.00.....34.812

#### Secretaria de Segurança Urbana

4401.0612200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.37.00.....10.000

3.3.90.92.00.....10.636

#### Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda

4201.1112200172.0193 - Vale Alimentação

3.3.90.46.00.....41.000

4201.2369500221.0242 - Reveillon

3.3.90.30.00.....130.826

3.3.90.39.00.....440.177

**TOTAL.....1.228.273**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

#### Encargos Gerais do Município

3001.2884630003.0355 - Indenizações/Restituições/Disp. Ex.Anter.

3.3.90.93.00.....10.000

4.4.90.93.00.....10.636

#### Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

1701.1412200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00.....610

#### Secretaria de Cultura

2101.1339200182.0202 - Espaços Culturais

3.3.90.39.00.....8.500

#### Secretaria de Desenvolvimento da Cidade

2901.0412200332.0306 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3.1.90.11.00.....198.000

#### Secretaria de Educação

1401.1236500332.0306 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3.1.90.11.00.....250.000

#### Secretaria de Fazenda

1801.0412200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00.....818

#### Secretaria de Obras e Habitação

1301.1648200141.0155 - Aluguel Provisório

3.3.90.48.00.....70.000

#### Secretaria de Saúde

1501.1012800042.0031 - Educação Permanente e Humanização na Saúde

3.3.90.30.00.....1.169

3.3.90.39.00.....5.040



1501.1030200042.0033 - Atenção Especializada	
3.3.90.39.00.....	34.812
1501.1030200042.0034 - Atenção à Urgência e Emergência	
3.3.90.30.00.....	1.053
1501.1030400042.0038 - Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.....	25.632

**Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda**

4201.1133400061.0051 - Espaço Empreendedor	
3.3.90.39.00.....	131.198
4201.1133400262.0264 - Qualificação Profissional	
3.3.90.30.00.....	51.878
3.3.90.39.00.....	150.000
4201.1442200141.0154 - Geração de Trabalho e Renda	
3.3.90.39.00.....	148.101
4201.2369500221.0235 - Pólo Gastronômico	
3.3.90.39.00.....	130.826

**TOTAL.....1.228.273****Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de outubro de 2017.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito MunicipalDavi Diniz de Carvalho  
Secretário Municipal de Fazenda**DECRETO Nº 17.187****Abre crédito adicional especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.184, de 05 de outubro de 2017,

**DECRETA:****Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

**Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda**

4201.2369500071.0063 - Iniciação Escolar para o Turismo	
3.3.50.41.00.....	80.000

**TOTAL.....80.000****Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2016, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

<b>SUPERAVIT FINANCEIRO.....</b>	<b>80.000</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>80.000</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de outubro de 2017.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito MunicipalDavi Diniz de Carvalho  
Secretário Municipal de Fazenda**Secretaria de Fazenda  
Portaria Nº 101**

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 9.050/2016 de 28/11/2016, resolve:

**Art. 1º.** - Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - Orçamento 2017.**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 05 de outubro de 2017Davi Diniz de Carvalho  
Secretário de Fazenda

R\$ 1,00

ANEXO I			
			Decréscimo
Código	Especificação	Natureza	Valor
<b>15.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
10.302.0004.2033	Atenção Especializada	339030.00	33.569
10.302.0004.2034	Atenção à Urgência e Emergência	339037.00	5.338
10.305.0004.2035	Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde	339030.00	4.000
<b>18.01</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339039.00	44.219
<b>20.01</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
03.092.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339030.00	9.072
<b>21.01</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		
13.392.0018.2204	Produção, Promoção, Intercâmbio e Difusão Cultural	339036.00	600
<b>TOTAL</b>			<b>96.798</b>

R\$ 1,00

ANEXO II			
			Acréscimo
Código	Especificação	Natureza	Valor
<b>15.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
10.302.0004.2033	Atenção Especializada	<b>339039.00</b>	<b>33.569</b>
10.302.0004.2034	Atenção à Urgência e Emergência	<b>339039.00</b>	<b>5.338</b>
10.305.0004.2035	Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde	<b>339039.00</b>	<b>4.000</b>
<b>18.01</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	<b>339030.00</b>	<b>44.219</b>
<b>20.01</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
03.092.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	<b>339033.00</b>	<b>9.072</b>
<b>21.01</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		
13.392.0018.2204	Produção, Promoção, Intercâmbio e Difusão Cultural	<b>339039.00</b>	<b>600</b>
<b>TOTAL</b>			<b>96.798</b>

**Secretaria de Cultura  
RESULTADO FINAL  
EDITAL N.º 007/2017**

O **Município de Vitória** por meio da **Secretaria de Cultura (Semc)** e do **Fundo Municipal de Cultura (FunCultura)** torna público a homologação do resultado final da **Etapa 1 - Habilitação** do **Edital de Seleção de Projeto de Ocupação do Museu Histórico da Ilha das Caieiras "Manoel dos Passos Lyrio", ano 2017/2018**, em conformidade aos subitens 9.1 e 9.2 do Edital, contendo a listagem dos projetos habilitados para a **Etapa 2 - Avaliação do Projeto de Ocupação**:

Nº do Processo	Proponente	Projeto	Situação
4992271/2017	Marcelo Nascimento dos Reis	Histórias Tribais	<b>HABILITADO</b>
5455861/2017	Flávia Lopes de Carvalho	DESPERTE SEU GRIOT: CANTE, CONTE E ENCANTE!	<b>INABILITADO Subitem 6.1</b>
5554843/2017	Bruna Wandekoken	Um Canoeiro chamado Tempo	<b>HABILITADO</b>
5563078/2017	Jairo Hortencio dos Santos	MEMÓRIAS DA ILHA	<b>INABILITADO Subitem 6.1, Alínea "E"</b>
5572069/2017	Vania Margarida Caus	MOSAICOS DA ILHA	<b>HABILITADO</b>
5573338/2017	Fabio Vieira Pereira	2ª EDIÇÃO DE MEMÓRIAS DA COMUNIDADE DA ILHA DAS CAIEIRAS - VITÓRIA - ES - BRASIL	<b>INABILITADO Subitem 6.1, Alínea "D"</b>
5575986/2017	Ana Lúcia Gonçalves Pereira	Brincantes da Ilha	<b>HABILITADO</b>
5576155/2017	Aline Pippa Fernandes Biasutti	O Mar sob um novo Olhar	<b>HABILITADO</b>
5576877/2017	Monique da Rocha Alves	A HISTÓRIA É NEGRA	<b>INABILITADO Subitem 6.1, Alínea "A"</b>

Os projetos habilitados para a Etapa 2 serão avaliados pela Comissão de Seleção, composta por 05 (cinco) membros, nomeados pela Portaria nº 019/2017, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 21 de julho de 2017.

Vitória, 04 de outubro de 2017  
Francisco Amalio Grijó  
Secretário Municipal de Cultura

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**

**NOTIFICAÇÃO**

A Presidente do IPAMV, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o Art. 5º da Instrução Normativa 003/2006, convoca os segurados que não compareceram para o recadastramento de **agosto/2017** a fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data desta publicação, sob pena de suspensão de seu benefício:

<b>Mat</b>	<b>Nome</b>
<b>3288</b>	Janete Miranda de Oliveira
<b>6374</b>	Jefferson Meirelles
<b>6964</b>	Luiz Jorge Duarte
<b>6677</b>	Roberto Ramalhete Pereira da Silva
<b>3409</b>	Rosa Maria Messner Leal
<b>6982</b>	Sandra Terezinha Costa

Vitória 04/10/2017  
Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente Ipamv

**PORTARIA N.º 311/2017**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder pensão por morte a **Regina Maria Matos Martins**, dependente para fins previdenciários do ex-servidor inativo **Manoel Lopes Victor**, matrícula nº 2780, ex-ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, por força de sentença judicial e na forma do Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § único do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal nº 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.399/97.

**Art. 2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem a 11/12/2015 na forma do comando sentencial.  
Vitória, 04 de outubro de 2017.

Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do IPAMV

**EXPEDIENTE**

<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Luciano Santos Rezende</b>
<b>Vice-Prefeito</b>	<b>Sérgio de Sá Freitas</b>
<b>Secretária de Governo</b>	<b>Elisabeth Ângela Endlich</b>
<b>Gerente de Documentação Oficial</b>	<b>Scheila Teixeira Nader</b>